

**LICENÇA DE ESPETÁCULOS DESPORTIVOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS
NAS VIAS, JARDINS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE**

----- Miguel Torres, Vereador do Município de Tondela, faz saber que, nos termos do Decreto Regulamentar N.º 2-A/2005 de 24 de Março, cumpridas que foram as formalidades legais, concede à entidade organizadora: TARGA CLUBE – agremiação desportiva, sito na Rua Eng.º Guilherme Bonfim Barreiros, n.º 264 - Porto, **LICENÇA para a realização da 30.ª Rampa do Caramulo: integrante no Campeonato Portugal de Montanha.** -----

----- Data: **dias 24 e 25 de julho de 2021.** -----

----- A realização da atividade fica, porém, sujeita aos seguintes condicionalismos: -----

----- Limite de horários: **das 08h00 às 20h00.** -----

----- **Limite fixado pelo Regulamento Geral do Ruído.** -----

----- **Condições Especiais de Segurança:** As previstas no Regulamento Municipal de licenciamento de atividades diversas e demais legislação em vigor para este tipo de *atividades desportivas*; -----

----- A Licença é condicionada de acordo com o plano de contingência e com o parecer da Autoridade Local de Saúde. -----

----- Os Concorrente, participantes e demais intervenientes devem cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código de Estrada e sua Legislação Regulamentar. -----

----- Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público, devendo ser requisitadas as forças necessárias ao Destacamento Territorial de Santa Comba Dão. -----

----- A prova é sem público deverá ser acompanhada por forças necessárias, a requisitar ao Comando do Destacamento, em virtude da mesma interditar o tráfego na E.N.230-3 entre as 08h30 e as 18h00, do dia 24 e no período das 09h00 às 19h00 do dia 25 de julho de 2021. -----

----- Deverá ser informada pela organização, através da publicação de editais, a população da aldeia de Ceidão da realização da interdição nos dias e períodos indicados por não existirem alternativas à circulação rodoviária. -----

----- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.

----- As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante. -----

----- Por ser verdade e para constar mandei emitir a presente licença, que por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal. -----

Data da Emissão: 23 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro

No Uso de Competência Delegada em 26/10/2017



Miguel Torres